

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO – ITAJUBÁ/MG

Publicação Oficial da Prefeitura de Itajubá,
conforme Decreto Executivo de 19 de março de 2012

Quarta-feira, 30 de setembro de 2026 | Ano IV | Edição nº 827

- Poder Executivo** 3
 - Atos Oficiais** 3
 - Portarias 3
 - Atos Administrativos** 11
 - Outros atos administrativos 11
 - Licitações e Contratos** 12
 - Outros atos 12
 - Homologação / Adjudicação 13
 - Extrato 16
 - Atas de registro de preço 17
 - Aditivos / Aditamentos / Supressões 58
 - Errata 67
 - Concursos Públicos/Processos Seletivos** 68
 - Convocação 68
 - Resultados 72
 - Conselhos Municipais** 76
 - Conselho Municipal do Idoso – CMI 76
- Poder Legislativo** 78
 - Atos Oficiais** 78
 - Portarias 78
 - Outros Atos** 79



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA Nº 1507/2026

EDGAR MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Agronegócio de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar o servidor Sr. **CARLOS RAFAEL DA SILVA RIBEIRO**, cargo **DIRETOR DE FOMENTO AGRÍCOLA**, a viajar para a cidade de POUSO ALEGRE / MG, com a finalidade de Buscar peças para o trator.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 30/09/2026 as 07:00 HRS

Retorno: 30/09/2026 as 15:00 HRS

Veículo: FIAT STRADA, PLACA SHL 1153

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.



Documento assinado digitalmente

EDGAR MOREIRA DA SILVA

Data: 30/09/2026 17:08:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGAR MOREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Agronegócio

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por SERGIO
THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.30 12:35:51 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRE
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 12:35:51 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1508/2026**

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO, Secretário Municipal de Governo de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 001/2025, **RESOLVE**:

Art. 1º. Autorizar o **Sr. EDGAR MOREIRA DA SILVA**, Secretário Municipal de Agronegócio, a viajar para a cidade de Pouso Alegre/MG, com a finalidade de buscar peças de reposição para tratores, garantindo a continuidade dos serviços essenciais da pasta.

Art. 2º. Fica previsto a programação com as seguintes informações:

Saída: 30/09/2026 às 07:00 horas;

Retorno: 30/09/2026 às 15:00 horas;

Veículo: FIAT STRADA - SHL 1153.

Art. 3º. Após a realização da viagem, o servidor que fez jus ao recebimento de diária deverá preencher o RELATÓRIO DE VIAGEM INDIVIDUAL, conforme Anexo II do Decreto nº 4194/2010.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642

Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.30 12:40:55 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

ANDRÉ CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por ANDRÉ
CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 12:40:40 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO
GREGORIO DA SILVA:10021182639

Assinado de forma digital por MONIQUE
GREGORIO DA SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.30 12:39:29 -03'00'

MONIQUE GREGÓRIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1510/2026**

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA Secretária Municipal de Finanças de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pela Portaria nº 003/2025, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento de numerários no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o(a) secretário(a), **RODRIGO GUIMARÃES BRAGA**, para cobrir despesas miúdas de pronto pagamento da SEMSA.

ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIOS.....R\$ 5.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

02.08.01.10.301.0012.2060 - Desenvolvimento dos Serviços de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

OBS: Fica concedido o prazo de 90 (noventa) dias para prestar contas junto à SEMFI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Assinado de forma digital por ANA HELOISA CESARINO PEREIRA:10066828643
Dados: 2026.09.30 16:22:56 -03'00'

ANA HELOISA CESARINO PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.30 15:25:01 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 15:25:15 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1512/2026**

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Administração de Itajubá, estado de Minas Gerais, usando das atribuições delegadas pelo Decreto nº 8342/2021, este amparado pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado os trabalhos realizados pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório, nomeada através da Portaria N.º 185/2025.

Art. 2º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 066/2011, art. 84º, fica autorizado aos servidores que cumpriram com as normas estabelecidas no Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Itajubá, pela Lei Complementar Nº 067/2011, conceder Progressão Funcional aos servidores relacionados:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	PROGRESSÃO / MUDANÇA DE LETRA
03240	ANTONIO CARLOS RIBEIRO DA LUZ	F/G
03245	CAROLINA SARTORI DE OLIVEIRA	F/G
03244	CRISTHIANE CARVALHO SILVA	F/G
03246	DIOVANI BONFANTE	F/G
04352	EVILAINE FERNANDA GUIMARAES CARVALHO	E/F
00110	FABIO CANTELMO	I/J
06870	FRANCISCA LUCIANA MARTINS RIBEIRO	C/D
04350	ISAURA DONIZETE SILVA MOTA	E/F
01196	MARCIA APARECIDA CORREA MOTA DA SILVA	G/H
05506	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	D/E

Art. 3º - Conceder adicional por conclusão de curso aos servidores relacionados, com base na Lei Complementar Nº 066/2011, art. 116:

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	ADICIONAL DE CURSO
05071	SARITA DE FATIMA BRETANHA	CURSO SUPERIOR - 20%
06371	VANESSA BRAGA PINTO SANTIAGO	CURSO TÉCNICO - 10%
05566	ANDERSON TADEU DE OLIVEIRA VICENTE	DOCTORADO - 50%
06781	LAISA MATOS GALVAO LEITE	CURSO SUPERIOR - 20%
02889	CLEIDE FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	PÓS GRADUAÇÃO - 30%

Art. 4º - Em conformidade com a Lei Complementar Nº 067/2011, art. 36º, § 1º, o adicional por conclusão de curso será considerado uma única vez, sendo que cada titulação extingue o percentual anterior, de menor valor, sendo concedido como incentivo ao desenvolvimento funcional do servidor.



Art. 5º – A Secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica autorizada a promover as alterações propostas pela Comissão.

Art. 6º - Fica o pagamento das verbas correspondente aos servidores a partir desta homologação, as entregas das avaliações de desempenho funcional, certificados/diplomas de conclusão de curso e documentos relacionados fora do prazo, não terão seus efeitos retroagidos.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da Fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 18:16:03 -03'00'

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por
SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.30 18:16:23 -03'00'

SERGIO THIAGO RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MONIQUE GREGORIO DA SILVA:10021182639
Assinado de forma digital por
MONIQUE GREGORIO DA
SILVA:10021182639
Dados: 2026.09.30 18:16:31 -03'00'

MONIQUE GREGORIO DA SILVA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1513/2026**

Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1315/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, Sr. RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso VI, c/c art. 69 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 209 da Lei Complementar Municipal nº 66/2011,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1315/2026, que instaurou Sindicância Administrativa para apuração de fatos relacionados à atuação de servidores na representação judicial do Município de Itajubá, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Sindicante, Sra. Sara Medeiros da Silva, matrícula nº 6271, relatando a complexidade dos fatos objeto de apuração — que envolvem 6 (seis) processos judiciais com trâmite entre os anos de 2017 e 2023 —, bem como diligências ainda pendentes de resposta, e demonstrando a necessidade de prazo adicional para a completa e regular apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 1315/2026, que admite a prorrogação do prazo mediante justificativa e autorização da autoridade competente, na forma da legislação aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 1315/2026, a contar do termo final do prazo originalmente fixado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Assinado de forma digital por RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.30 18:30:41 -03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 18:28:05 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Assinado de forma digital por SERGIO THIAGO RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.30 18:28:24 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes

**PORTARIA Nº 1514/2026**

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA, Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria para Desenvolvimento do SICOM, estabelecida no art. 2º da INTC nº. 04/2017, referente à Prestação de Contas Anual do Exercício,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor as Comissões de Inventário Físico e Financeiro, com vistas à Prestação de Contas Anual do Exercício do Município de Itajubá, conforme detalhado:

I - Comissão para Inventário Físico e Financeiro dos Valores da Tesouraria

1. Ana Heloisa Cesarino Pereira
2. Elivan Rafael Angelo
3. Walquiria Mariana Silva

II - Comissão para Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado

1. André Carlos Alves da Silva
2. Lucas Leonardo Daniel Salgado
3. Igor Tallles de Souza

III - Comissão para Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis

1. André Carlos Alves da Silva
2. Lucas Leonardo Daniel Salgado
3. Igor Tallles de Souza

IV - Comissão para Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante

1. Ana Heloísa Cesarino Pereira
2. Luara Marcelo Oliveira Ângelo
3. Lucimara Aparecida da Silva Borges Almeida

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



V - Comissão para Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

1. Ana Heloísa Cesarino Pereira
2. Luara Marcelo Oliveira Ângelo
3. Lucimara Aparecida da Silva Borges Almeida

Art. 2º As comissões deverão realizar seus trabalhos de acordo com as normas estabelecidas na Instrução do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e elaborar os relatórios pertinentes à Prestação de Contas Anual do Município de Itajubá.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687

Assinado de forma digital
por RODRIGO IMAR
MARTINEZ
RIERA:90681460687
Dados: 2026.09.30 19:17:08
-03'00'

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
09642

Assinado de forma digital
por SERGIO THIAGO
RIBEIRO:07389709642
Dados: 2026.09.30
19:14:45 -03'00'

SÉRGIO THIAGO RIBEIRO

Secretário Municipal de Governo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760

Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 19:14:58 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que o empreendimento BALTEAU PRODUTOS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 13.434.970/0001-47, requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 14447/2026, LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS/RAS para ampliação da atividade de “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*” e instalação de “*Estação de tratamento de esgoto sanitário*”, localizadas na Rua Professor Álvaro Pereira Rizzi, nº 90, bairro Distrito industrial, Itajubá-MG.

RICARDO AUGUSTO
CORREA
FERREIRA

Digitally signed by RICARDO
AUGUSTO CORREA
FERREIRA
Date: 2026.09.30 13:54:59
-03'00'

Ricardo Augusto Corrêa Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal



Licitações e Contratos

Outros atos

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA – EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP**, tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos.

A presente reabertura decorre da necessidade de retificação do Edital, a fim de promover os ajustes necessários e assegurar a adequada condução do certame, bem como a plena observância dos princípios da publicidade, isonomia e transparência. Dessa forma, visando garantir a ampla publicidade das alterações promovidas e o cumprimento dos prazos legais aplicáveis, fica redesignada a data de abertura da sessão pública para o dia 15/10/2026 às 09h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 30 de setembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



Homologação / Adjudicação

**Prefeitura Municipal de Itajubá**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **191/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **045/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 1

O(A) Sr. ou Sr^a, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 14.133/2021, homologa o Processo Licitatório Nº 191/2026 na modalidade REGISTRO DE PREÇOS (PREGAO) Nº 045/2026, objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO., e o adjudica para as empresas:

CONDICIONAR CONFORTO TERMICO E REFRIGERAÇÃO LTDA					CPF/CNPJ:	52.829.537/0001-62
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Marca	
1,00	UN	140,00	863,0000000	120820,0000000		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA ATÉ 12.000 BTUS						
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.						
Desconto Ofertado			0,00%			
2,00	UN	30,00	772,0000000	23160,0000000		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS						
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.						
Desconto Ofertado			0,00%			
3,00	UN	46,00	824,0000000	37904,0000000		
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 30.000 ATÉ 36.000 BTUS						
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.						
Desconto Ofertado			0,00%			



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **191/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P)**
Número da Licitação: **045/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: 2

4,00	UN	9,00	949,0000000	8541,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 48.000 ATÉ 60.000 BTUS				
• Fornecimento e instalação de até 03 (três) metros lineares de linha frigorígena (tubos de cobre, isolamento térmico e acabamento). • Fornecimento e instalação de tubulação de dreno adequada, com declividade técnica para escoamento; • Interligação elétrica entre a unidade evaporadora e a unidade condensadora, com conexão à rede elétrica previamente disponibilizada para instalação do equipamento; • Execução de vácuo técnico com bomba apropriada, conforme procedimento recomendado pelo fabricante; • Teste de estanqueidade da linha frigorígena; • Teste operacional completo do equipamento após instalação; • Garantia mínima de 90 dias sobre o serviço executado.				
Desconto Ofertado		0,00%		
5,00	UN	90,00	220,0000000	19800,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA ATÉ 12.000 BTUS				
• Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado; • Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora; • Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora); • Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento; • Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento; • Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial; • Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.				
Desconto Ofertado		0,00%		
6,00	UN	20,00	316,3000000	6326,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 18.000 ATÉ 24.000 BTUS				
• Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado; • Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora; • Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora); • Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento; • Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento; • Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial; • Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.				
Desconto Ofertado		0,00%		
7,00	UN	12,00	366,0000000	4392,0000000
DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 30.000 ATÉ 36.000 BTUS				
• Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado; • Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora; • Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora);				



Prefeitura Municipal de Itajubá
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: **191/2026**
Modalidade: **REGISTRO DE PREÇOS (P**
Número da Licitação: **045/2026**
Aquisição de: **Serviços**
Página: **3**

- Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento;
- Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial;
- Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.

Desconto Ofertado 0,00%

8,00 UN 6,00 412,0000000 2472,0000000

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HI WALL, POTÊNCIA DE 48.000 ATÉ 60.000 BTUS

- Recolhimento técnico do fluido refrigerante existente no sistema, com utilização de equipamento apropriado;
- Desconexão da linha frigorígena e da interligação elétrica entre evaporadora e condensadora;
- Desinstalação completa das unidades interna (evaporadora) e externa (condensadora);
- Remoção da tubulação frigorígena e cabeamento vinculados ao equipamento;
- Preservação da integridade do equipamento para posterior reinstalação ou armazenamento;
- Transporte interno do equipamento até local indicado pela Administração, dentro da mesma unidade predial;
- Fornecimento de todos os insumos, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários à execução segura do serviço.

Desconto Ofertado 0,00%

9,00 MT 170,00 106,0000000 18020,0000000

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO POR METRO ADICIONAL DE LINHA FRIGORÍGENA PARA APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

- Par de tubos de cobre (linha de líquido e sucção) compatíveis com a capacidade do equipamento;
- Isolamento térmico adequado e individualizado;
- Conexões e interligação ao sistema existente;
- Complementação do vácuo técnico e testes de estanqueidade, quando necessários;
- Todos os insumos e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço;
- Esse item será solicitado adicionalmente à instalação quando esta exigir tubulação superior a 3 metros..

Desconto Ofertado 0,00%

10,00 UN 100,00 125,4500000 12545,0000000

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA UNIDADE CONDENSADORA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT

- Compatível com a capacidade e peso do equipamento;
- Incluso fixação adequada e elementos de ancoragem necessários;
- Qtde. Unitário UN 70. 0000000 Total 175,0000000 12.250,00
- Esse item será solicitado adicionalmente à instalação quando o equipamento não dispuser de suporte adequado ou quando houver necessidade de substituição do suporte existente.

Desconto Ofertado 0,00%

Total para Este Fornecedor: 253.980,00

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações do Prefeitura Municipal de Itajubá convida o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Itajubá, em 29 de setembro de 2026

**ANDRE CARLOS
ALVES DA
SILVA:02230157760**

Assinado de forma digital
por ANDRE CARLOS ALVES
DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.29
17:55:44 -03'00'

WANDER WILSON
CHAVES:26353385668

Assinado de forma
digital por WANDER
WILSON
CHAVES:26353385668
Dados: 2026.09.30
13:28:33 -03'00'



Extrato



AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2026. Torna público o aviso de licitação que tem como OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOVA, RECAPEAMENTO ASBÁLTICO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ - CIMASP., tudo de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura: 15/10/2026 às 13h00min. Maiores informações no Sítio www.cimasp.mg.gov.br. PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://app2.licitardigital.com.br/processos>. Mais informações: (35) 3622-4211.

Itajubá, 30 de setembro de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICR: [REDACTED] 131

Assinado de forma digital por
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA
MICR: [REDACTED] 131

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA
PRESIDENTE CIMASP



Atas de registro de preço



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 060/2026, Processo de Registro de Preços nº 235/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 026/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **CORTEZ TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº **40.592.923/0001-02**, representado pelo Sr. Jose Dirceu Cortez a saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE (COM MOTORISTA) PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	15.250	KM	LINHA DE TRANSPORTE EXTRA - 15 LUGARES (MUNICIPAL/RURAL)	R\$ 8,00	R\$122.000,00
02	17.000	KM	LINHA DE TRANSPORTE - 23 LUGARES (MUNICIPAL/RURAL)	R\$ 9,50	R\$161.500,00
03	10.000	KM	LINHA DE TRANSPORTE - 40 LUGARES MUNICIPAL	R\$13,00	R\$ 130.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafoado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC – Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local do serviço, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 – A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 – A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 – O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 – O prazo de entrega será conforme Termo de Referência e recebimento da ordem de compras/serviços.

2.9 - Não será permitido qualquer serviço que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 – Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de R\$413.500,00(quatrocentos e treze mil e quinhentos reais).

4.2.1 – O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas dos serviços.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.



4.5 – Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 – Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.12.03.12.361.0007.2200.3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento dos serviços, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 – A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.8 – Além das obrigações descritas a cima, inclui-se também as contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida pelo (a) Sr (a) **Israel Gustavo Guimarães dos Santos - Fiscal Técnico**, representante da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção do serviço.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de



Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - As empresas participantes ficam cientes de que terão o prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva ata de registro de preços, para realizar a assinatura e devolução do documento. O não cumprimento deste prazo poderá implicar nas medidas administrativas previstas na legislação vigente e nas normas estabelecidas neste edital.

10.3 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.4 - Fica estabelecido que outros órgãos ou entidades poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços, seja na condição de participantes ou não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis. Tal previsão assegura a possibilidade de utilização da ata por diferentes entes públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas contratações, desde que respeitados os limites de 50% e demais requisitos previstos na legislação vigente.

10.5 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.6 - A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE DIRCEU CORTEZ
Data: 29/09/2026 22:21:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CORTEZ TRANSPORTES LTDA

Jose Dirceu Cortez
Detentora da Ata



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA**, CNPJ Nº 20.481.118/0001-96, representado pelo Sr. **Felipe Altamiro Espindola**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$156.245,47(cento e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

FELIPE ALTAMIRO
ESPINDOLA:0735
0084935

Assinado de forma digital
por FELIPE ALTAMIRO
ESPINDOLA:07350084935
Dados: 2026.09.29
10:48:25 -03'00'

Felipe Altamiro Espindola
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
Detentora da Ata

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 045	1.818,37	Total: 47.277,62
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ECOBLU	Modelo: E100	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS				
Quantidade: 26	Valor Unit.: 1.818,37			Total Item: 47.277,62
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 666	1.528,51	Total: 53.497,85
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ECOBLU	Modelo: E50	



Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS Bebedouro em aço inox Capacidade 50 litros, com 2 torneiras sendo 1 gelada e 1 natural, gabinete em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza, reservatório em polietileno.. CONFORME EDITAL

Quantidade: 35 **Valor Unit.: 1.528,51** Total Item: 53.497,85

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 074	1.849,00	Total: 55.470,00
----------------	-----------	----------	----------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: MIDEA	Modelo: MD100
---------	-------------	--------------	---------------

Descrição: SECADORA Secadora de roupa, Capacidade em peso: 11 kg. Potência: 1550 W. Voltagem: 127 v... CONFORME EDITAL

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 1.849,00** Total Item: 55.470,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 156.245,47



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA**, CNPJ nº **61.852.834/0001-10**, representado pelo Sr. **Rubens Toledo Silva**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **RS102,000,00 (cento e dois mil reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUBENS TOLEDO Assinado de forma digital
por RUBENS TOLEDO
SILVA:224969408
Dados: 2026.09.29 08:50:23
031007

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

Rubens Toledo Silva
H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA
Detentora da Ata

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 386	2.000,00	Total: 102.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: METAL ROCHA	Modelo: MR 200	
Descrição: BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS Capacidade 200 Litros, em inox, 4 torneiras, 3 geladas e uma natural, gabinete em aço inox 430, protegido com pvc na cor cinza... CONFORME EDITAL				
Quantidade: 51	Valor Unit.: 2.000,00			Total Item: 102.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 102.000,00				



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA**, CNPJ nº **39.436.640/0001-84**, representado pelo Sr. **Willian dos Santos Brites**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSARIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$68.640,00 (sessenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

WILLIAN DOS SANTOS
BRITES:01181569184

Assinado de forma digital por WILLIAN
DOS SANTOS BRITES:01181569184
Dados: 2026.09.29 16:48:48 -03'00'

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

Willian dos Santos Brites
WDCL COMERCIO E SERVICO LTDA
Detentora da Ata

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 084	2.640,00	Total: 68.640,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo: 210FV	
Descrição: FREEZER VERTICAL 200 LITROS				
Quantidade: 26	Valor Unit.: 2.640,00		Total Item: 68.640,00	

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 68.640,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 37.165.739/0002-44, representada pela Sra. **Anna Emilia Neri Lima da Silva**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 3.299,94 (três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

ANNA EMILIA NERI LIMA
DA SILVA:98473182120

Assinado de forma digital por ANNA EMILIA NERI LIMA DA
SILVA:98473182120
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=51372814000198, ou=videoconferencia, cn=ANNA
EMILIA NERI LIMA DA SILVA:98473182120
Dados: 2026.09.28 18:23:02 -03'00'

E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Anna Emilia Neri Lima da Silva

Detentora

Detentora da Ata

LOTE 69	Quant.: 1	Num: 469	549,99	Total: 3.299,94
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SUMAY	Modelo: SM- TRCS106 16:9-COD-64	
Descrição: TELA DE PROJEÇÃO				
Quantidade: 6	Valor Unit.: 549,99			Total Item: 3.299,94

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.299,94

Gerado em: 24/09/2026 13:12:34

4 de 4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº **48.099.152/0001-10**, representado pelo **Sr. Marcos Francisco Faria**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 2.692,00 (dois mil e seiscientos e noventa e dois reais)** .

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 - A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

HOMETECH SISTEMAS
ELETRONICOS
LTDA:48099152000110

Assinado de forma digital por
HOMETECH SISTEMAS
ELETRONICOS
LTDA:48099152000110
Dados: 2026.09.28 17:30:55 -03'00'

Itajubá/MG, 28 de setembro de 2026.

HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA

Marcos Francisco Faria
Detentora da Ata

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 947	300,00	Total: 600,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: M58	Modelo: PREMIUM	



Descrição: MICROFONE DINAMICO COM FIO Padrão polar cardioide, desenvolvido para uso em vocais, locuções e eventos ao vivo, com resposta de frequência mínima de 50 Hz e máxima de 18 kHz (aceitam-se variações próximas). Deve possuir corpo em material resistente, chave liga/desliga no corpo do microfone, saída balanceada tipo XLR de 3 pinos e cápsula de captação de alta sensibilidade, capaz de reduzir ruídos externos e realçar médios e agudos para melhor inteligibilidade da voz. Acompanha suporte tipo cachimbo para fixação em pedestal e bolsa ou case para transporte. Especificações mínimas Tipo: Dinâmico com fio Padrão polar: Cardióide Resposta de frequência: 50 Hz a 18 kHz (aceitam-se variações próximas) Conexão: Saída balanceada XLR (3 pinos) Recursos adicionais: Chave liga/desliga integrada Acessórios inclusos: Suporte para pedestal e bolsa/case de transporte Aplicações: Captação de voz e instrumentos em apresentações, gravações e eventos Garantia mínima: 12 meses

Quantidade: 2 Valor Unit.: 300,00 Total Item: 600,00

LOTE 46 Quant.: 1 Num: 868 170,00 **Total: 1.360,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PIX Modelo: HEADSET

Descrição: MICROFONE SEM FIO HEADSET

Quantidade: 8 Valor Unit.: 170,00 Total Item: 1.360,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 062 211,00 **Total: 422,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KSR Modelo: TRIPE

Descrição: Pedestal Para Caixa de Som Tripé para sustentação de caixa acústica, confeccionado em material metálico resistente (aço carbono ou equivalente), com capacidade mínima de carga de 60 kg. Altura regulável entre aproximadamente 60 cm e 1,20 m, com sistema de ajuste seguro. Estrutura com base em três pés para maior estabilidade. Acabamento resistente à oxidação. Garantia mínima de 90 dias.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 211,00 Total Item: 422,00

LOTE 54 Quant.: 1 Num: 282 155,00 **Total: 310,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: SONOROS Modelo: GIRAFa

Descrição: Pedestal para Microfone Pedestal para Microfone, tipo Girafa, com base tripé, confeccionado em material metálico com acabamento pintado em epóxi ou similar resistente à corrosão. Deve possuir haste telescópica com ajuste de altura mínima de 1,00 m e máxima de 1,70 m, permitindo regulagem de inclinação e extensão da haste por meio de mecanismo único. Peso aproximado de 1,8 kg, com capacidade para suportar no mínimo 3 kg. Acompanha suporte para fixação de microfone (tipo cachimbo ou equivalente). Base estável que garanta segurança contra tombamentos.

Produto de fabricação nacional ou importada, novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 155,00 Total Item: 310,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.692,00



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, CNPJ nº 7.487.504/0001-27, representado pelo Sr. **João Evangelista de Moura**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 597.255,00 (quinhentos e noventa e sete mil, e duzentos e cinquenta e cinco reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 - As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.

MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

João Evangelista de Moura
Detentora da Ata

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 551	440,00	Total: 23.320,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HQ	Modelo: HQ48D	
Descrição: FORNO ELETRICO Autolimpante, 46 L, 110v. Dimensões: 44 x 55 x 33 centímetros. Material: plástico e metal. Timer de 90 minutos com desligamento automático.. CONFORME EDITAL.				
Quantidade: 53	Valor Unit.: 440,00			Total Item: 23.320,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 918	4.700,00	Total: 244.400,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: GELOPAR	Modelo: GPC-57	



Descrição: FREEZER VERTICAL freezer doméstico - tipo: vertical, com prateleiras reguláveis; capacidade: 550 litros; tensão: 110 v. Apresentar catálogo para análise e aprovação. CONFORME EDITAL

Quantidade: 52 Valor Unit.: 4.700,00 Total Item: 244.400,00

LOTE 40 Quant.: 1 Num: 911 1.570,00 **Total: 62.800,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: COLORMAQ Modelo: LCA-12

Descrição: LAVADORA DE ROUPAS Máquina de lavar roupa com capacidade de 12kg. Linha branca Capacidade de roupa seca: 12Kg. CONFORME EDITAL

Quantidade: 40 Valor Unit.: 1.570,00 Total Item: 62.800,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 837 2.665,00 **Total: 173.225,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: CRM50MB

Descrição: REFRIGERADOR (GELADEIRA) DUPLEX

Quantidade: 65 Valor Unit.: 2.665,00 Total Item: 173.225,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 052 69,00 **Total: 2.070,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: HQ Modelo: HQ-SG004

Descrição: SANDUICHEIRA

Quantidade: 30 Valor Unit.: 69,00 Total Item: 2.070,00

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 218 180,00 **Total: 91.440,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: VENTISOL Modelo: NEW COMERCIAL PAREDE 50CM

Descrição: VENTILADOR DE PAREDE Com grades de proteção metálica, mínimo 3 velocidades, hélice 3 pás pintura eletrostática na cor do aparelho preta, mínimo 50 cm de diâmetro. CONFORME EDITAL

Quantidade: 508 Valor Unit.: 180,00 Total Item: 91.440,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 597.255,00

MOURA E MOURA Assinado de forma
INFORMATICA E digital por MOURA E
EMPREENHMENT MOURA
OS INFORMATICA E
COMER:07487504 EMPREENHMENTOS
000127 COMER:0748750400
0127



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **55.249.297 EGNES CLAUDETE FREITAS**, CNPJ nº **55.249.297/0001-15**, representado pelo Sr. **Egnes Claudete Freitas**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 259.505,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinco reais)**.

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também *prevalecerão* quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.

55.249.297 EGNES CLAUDETE FREITAS

Egnes Claudete Freitas
Detentora da Ata

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 735	255,00	Total: 4.080,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: WAP	Modelo: -	



Descrição: ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA Aspirador de pó e água. Potência de 1400W. Maior alcance de área: até 4 metros sem a necessidade de trocar de tomada. Para todos os tipos de sujeira: seca, úmida ou líquida. Indicado para ambientes internos e externos. Com rodízio e alça ergonômica: permitem o seu transporte para qualquer lugar com muita facilidade. Acessórios completos: bocal múltiplo, bocal de canto e bocal de sopro. Porta-acessórios para facilitar o armazenamento dos acessórios. Filtro espuma: protege o motor e garante um aumento da vida útil do produto - Nível de ruído classificação A. CAPACIDADE: Volume total do recipiente: 10L / Capacidade útil para líquidos: 3,4L / Capacidade útil para sólidos: 7L Tipo de coletor: Pano. Indicador de coletor cheio: Sim. Filtro HEPA (filtra até 99,9% das impurezas do ar): Sim. Bocal de sopro: Sim Especificações Técnicas Tensão/Voltagem: 110V Acessórios: 01 Bico canto e escova - 03 Extensores de plástico - 01 Mangueira de 1,5 m - 01 Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo - 01 Bocal de sopro - 01 Filtro de pano - 01 Filtro de espuma. Porta-fio: Sim. Comprimento do fio: 2 metros. Acompanha saco coletor: Sim. Dimensões aproximadas: Altura: 38,50 cm. Largura: 28,00 cm. Profundidade: 28,00 cm. Peso: 3,00 kg. Garantia 12 meses. Apresentar catálogo para análise e aprovação.

Quantidade: 16 Valor Unit.: 255,00 Total Item: 4.080,00

LOTE 24 Quant.: 1 Num: 734 100,00 **Total: 200,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ELGIN Modelo: -

Descrição: FERRO ELETRICO

Quantidade: 2 Valor Unit.: 100,00 Total Item: 200,00

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 378 1.685,00 **Total: 67.400,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTALAÇO Modelo: -

Descrição: Fogão industrial 06 bocas Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática com base fosfatizada. Funcionamento a gás GLP baixa pressão. CONFORME EDITAL

Quantidade: 40 Valor Unit.: 1.685,00 Total Item: 67.400,00

LOTE 29 Quant.: 1 Num: 065 1.250,00 **Total: 1.250,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRISTALAÇO Modelo: -

Descrição: FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS

Quantidade: 1 Valor Unit.: 1.250,00 Total Item: 1.250,00

LOTE 41 Quant.: 1 Num: 255 139,00 **Total: 9.035,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: MONDIAL Modelo: -

Descrição: LIQUIDIFICADOR DOMESTICO

Quantidade: 65 Valor Unit.: 139,00 Total Item: 9.035,00

LOTE 42 Quant.: 1 Num: 213 390,00 **Total: 19.500,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: KD ELETRO Modelo: -

Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL Capacidade de 2 L em inox. Material - corpo: inox. Alimentação - voltagem: 127 v. CONFORME EDITAL.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 390,00 Total Item: 19.500,00

LOTE 43 Quant.: 1 Num: 313 3.540,00 **Total: 28.320,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NAGANO Modelo: -

Descrição: MARTELETE E ROMPEDOR BATE ESTACA PROFISSIONAL

Quantidade: 8 Valor Unit.: 3.540,00 Total Item: 28.320,00

LOTE 47 Quant.: 1 Num: 659 560,00 **Total: 45.360,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: AGRATTO Modelo: -

Descrição: MICROONDAS



Quantidade: 81 Valor Unit.: 560,00 Total Item: 45.360,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 598 2.100,00 **Total: 12.600,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: CONSUL Modelo: -

Descrição: REFRIGERADOR Refrigerador Na Cor Branca, Frost Free, Com Capacidade Total De 300 Litros, Com Prateleiras Internas De Acrílico Ou Plástico Incolor, Removíveis E Reguláveis, Gavetão De Legumes De Acrílico Ou Plástico Incolor, Iluminação Interna Com Lâmpada Inclusa, Pés Reguláveis, 127 Volts Ou Bivolt, Com Selo A Para Economia De Energia; Garantia De 1 Ano E Garantia Sobre Defeito De Fabricação.

Quantidade: 6 Valor Unit.: 2.100,00 Total Item: 12.600,00

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 543 299,00 **Total: 71.760,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: WAP Modelo: -

Descrição: VENTILADOR 3 EM 1

Quantidade: 240 Valor Unit.: 299,00 Total Item: 71.760,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 259.505,00

55 249 297

EGNES CLAUDETE

FREITAS:5524929

7000115

Assinado de forma digital
por 55 249 297 EGNES

CLAUDETE

FREITAS:55249297000115

Dados: 2026.09.30

15:06:44 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2026

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2026, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo de Registro de Preços Nº 067/2026 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 025/2026, de acordo com o disposto na lei 14.133/21 e no decreto Municipal nº 10.577/23, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 5.740.175/0001-73, representado pelo Sr. **Matheus Marinho Bauer**, à saber ao final deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS - SEGOV, SECOM, PGM, SEMDEIN, SEMEL, SEMPLA, SEMAD, SEMSA, SEMDES, SEMFI, SEMAGRO, SEMED, SEMOB, SECUT, SEMAPA, SEMDS E SEMCGE, conforme TR, parte integrante do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, relacionados abaixo:**

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Integra a presente ata de registro de preços, o edital do processo administrativo acima epigrafado e seus respectivos anexos, em especial a proposta ofertada pela COMPROMISSÁRIA, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 A Compromissária fica obrigada a atender todas as convocações e acatar o objeto da licitação dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a OC Ordem de Compra, referentes ao prazo, quantidade solicitada, horário e local da entrega, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.3 A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar deste Compromisso, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada a contratar quantidade mínima do objeto deste instrumento.

2.4 A emissão da respectiva Ordem de Compra possibilitará e permitirá ao Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenhamento da despesa, ato que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

2.5 O fornecimento do objeto licitado será fiscalizado pelo setor demandante e qualquer desconformidade com as exigências da OC, e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária.

2.6 - O Setor de Compras da Licitadora será o único setor autorizado pela expedição das OC, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da Ordem de Compra.

2.7- A entrega será efetivada de acordo com o interesse e conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante Ordem de Compra expedida pelo Departamento de Compras e Licitações.

2.8 O prazo de entrega será conforme cronograma da Secretaria Municipal responsável, de acordo com o Termo de Referência.

2.9 - Não será permitido qualquer entrega que não vier acompanhado da Ordem de Compra e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência;

2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto desta licitação tais como: tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, material, alimentação, uniformes, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir durante todo o prazo de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O prazo de vigência deste termo de compromisso será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - O preço ou desconto deste Compromisso que vigorará na sua vigência corresponderá a oferta efetuada pelo licitante no certame, calculado sobre os preços constantes na(s) tabela(s) registrada(s), por item, conforme especificado no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços, parte integrante deste instrumento.

4.2 - Dá-se ao presente Termo de Compromisso referente a Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$124.473,24 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos).**

4.2.1 O valor estimado referido no item 4.2 se refere à estimativa de gastos, por lote ou somatório de lotes, conforme o caso, para o período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3 Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência pela Secretaria Requisitante e recebimento das entregas.

4.4 - O preço ou desconto proposto por lote, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração do fornecimento, abrangendo ainda todas as despesas para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.5 Durante a vigência deste Compromisso, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar à gerenciadora da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

4.6 - Qualquer irregularidade na entrega possibilitará ao CONTRATANTE reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazos, especificações e/ou qualidade do objeto licitado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelo Departamento de Compras e Licitações e pela Gerência da Ata de Registro de Preços, tomar as providências cabíveis, na forma legal;

4.8 - Os preços ou descontos registrados poderão ser reajustados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável pela compromissária onde estipule os percentuais a serem majorados para verificação.

4.9 - Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária ou diretamente à Compromissária, no prazo descrito no Anexo II do Edital, a contar da finalização da ordem de compra, mediante a nota fiscal correspondente, com a devida conferência e liquidação pelo responsável da execução do Setor Requisitante, bem como a apresentação das comprovações de regularidade junto ao INSS, FGTS e CNDT.

4.10 Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, aquela será imediatamente devolvida à Compromitente, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas e, ainda assim, não acarretando qualquer acréscimo na efetivação do pagamento;

4.11 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.12 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

4.13 - A Compromissária deverá obrigatoriamente manter durante a execução contratual sua regularidade para com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5-1 -As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias correspondente ao setor requisitante, sendo:

02.18.01.04.122.0003.2265.4.4.90.52.00

02.16.01.18.122.0025.2138.4.4.90.52.00

02.04.01.19.572.0024.2023.4.4.90.52.00

02.11.01.20.122.0004.2086.4.4.90.52.00

02.12.02.12.365.0006.2100.4.4.90.52.00

02.01.01.04.122.0002.2008.4.4.90.52.00

02.12.03.12.361.0007.2103.4.4.90.52.00



02.05.01.27.812.0010.2029.4.4.90.52.00

02.17.01.06.122.0026.2227.4.4.90.52.00

02.02.01.24.131.0003.2016.4.4.90.52.00

02.10.01.04.123.0018.2082.4.4.90.52.00

02.03.01.02.062.0003.2020.4.4.90.52.00

02.06.01.04.121.0003.2034.4.4.90.52.00

02.08.01.10.122.0012.2049.4.4.90.52.00

02.09.03.08.122.0031.2301.4.4.90.52.00

02.07.01.04.122.0003.2038.4.4.90.52.00

02.13.01.15.452.0021.2117.4.4.90.52.00

02.14.01.13.122.0009.2130.4.4.90.52.00

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA

6.1 - A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, ainda que a prestação do objeto esteja prevista para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

6.2 - A Compromissária obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.3 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pelo fiel cumprimento das entregas, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade descrita no presente Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais entregas que não estejam de acordo com a integralidade do objeto da licitação.

6.5 - A Compromissária, obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

6.6 - A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, ao Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

6.7 A Compromissária obriga-se a comunicar ao Departamento de Compras e Licitações e a Procuradoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência deste Compromisso da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 - A administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Instrumento, lavrando-se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A fiscalização durante a execução contratual será exercida conforme subtópicos **6.6.2.7. Indicação de fiscal técnico** e **7.1.1.1. Indicação de fiscal administrativo** do Termo de Referência, com atribuições para aferir o fornecimento, quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela Compromissária, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição ou correção da entrega.

7.2 - Este termo de compromisso não poderá ser transferido em hipótese alguma no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, deste Compromisso ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2 - Também poderá ser rescindido a pedido da Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a este Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3 - Poderá ainda ser cancelado quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISSÁRIA declara reconhecer os direitos da Administração COMPROMITENTE, em caso de rescisão administrativa, como dispõe a Lei Federal 14.133/21, em especial o artigo 155.

9.2 - As obrigações estabelecidas neste instrumento, quando não cumpridas no seu todo ou parcialmente, sujeitam-se à COMPROMISSÁRIA as sanções previstas no edital, na mencionada Lei e outras normas que regem a Administração Pública.

9.3- O COMPROMITENTE também está sujeito às mesmas penalidades pelo descumprimento das obrigações pactuadas, nas mesmas condições e percentuais do item acima referido, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São partes integrantes da Ata de Registro de Preços, o processo licitatório referido acima, o ato convocatório e seus Anexos, a ata da sessão pública e a proposta da licitante, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

10.2 - A Compromissária, ao assinar a Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

10.3 - A Compromissária é responsável, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

10.4- A possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços fica ressalvada em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Nos casos omissos e não previstos neste instrumento administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

11.2- As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES
LTDA:45740175000173

Assinado de forma digital por BAUER COMERCIO E
LICITAÇÕES LTDA:45740175000173
Dados: 2026.09.30 16:20:03 -03'00'

Itajubá/MG, 29 de setembro de 2026.

BAUER COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

Matheus Marinho Bauer

Detentora da Ata

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 039	1.459,89	Total: 81.753,84
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HAYONIK	Modelo: CPA-15600L	
Descrição: CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 200 WRMS ATIVA.Com potência mínima de 200 Wrms, auto-falante de 15" e impedância de 4 ohms; equalizador de três bandas (grave, médio e agudo) CONFORME EDITAL.				
Quantidade: 56	Valor Unit.: 1.459,89			Total Item: 81.753,84
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 988	711,99	Total: 42.719,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: LYCO	Modelo: UH-08MM	
Descrição: MICROFONE				



Quantidade: 60

Valor Unit.: 711,99

Total Item: 42.719,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 124.473,24



Aditivos / Aditamentos / Supressões

**TERMO DE ADITAMENTO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO 110/2025, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL ,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E
OS SENHORES JOSEMAR DOS SANTOS E MARIA
IZABEL DOS SANTOS RIERA .**

**(PROCESSO LICITATÓRIO 205/2025)
(INEXIGIBILIDADE 074/2025)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 310.XXX.XXX-15, doravante simplesmente denominada de **LOCATÁRIO** e os senhores **JOSEMAR DOS SANTOS** e **MARIA IZABEL DOS SANTOS RIERA**, devidamente qualificados nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **LOCADORES**, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 03/10/26 a 02/10/2027(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Fica reajustado o valor do referido do contrato em **2,16%** com base no IGPM acumulado dos últimos doze meses (fonte FGV-ago/26)

2.2 O valor mensal da contratação será de **R\$5.436,25**(Cinco mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Após o reajuste o valor do referido contrato será de **R\$65.235,00** (Sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.09.03.08.245.0031.2412.3.3.90.36.00

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **LOCATÁRIO** e os **LOCADORES** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** através do **Memorando N° 6724(SEMDES-2026)**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se **Lei 14.133/2021, art. 107.**

4.4. O presente reajuste contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 92.**

4.5. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 23 de setembro de 2026.

CLAUDIA
REZENDE

Assinado de forma
digital por CLAUDIA
REZENDE
SOARES
Dados: 2026.09.30
14:11:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Documento assinado digitalmente
JOSEMAR DOS SANTOS
Data: 30/09/2026 14:00:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSEMAR DOS SANTOS
PROPRIETÁRIO
LOCADOR

Documento assinado digitalmente
MARIA IZABEL DOS SANTOS RIERA
Data: 29/09/2026 14:09:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA IZABEL DOS SANTOS RIERA
PROPRIETÁRIA
LOCADOR



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 109/2025, LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA ZEQUINHA BRAGA, Nº 212, BAIRRO SÃO VICENTE, CEP 37.502-064, NA CIDADE DE ITAJUBÁ/MG, PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS ANTÔNIO CARLOS PARREIRA TIENGO - PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

**(Processo Licitatório Nº 202/2025)
(INEXIGIBILIDADE nº 071/2025)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. **CLÁUDIA REZENDE SOARES**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 310.XXX.XXX-15, doravante simplesmente denominada de **LOCATÁRIO** O e a Senhora **OLÍVIA MARCIA RAMOS**, inscrita no CPF nº 133.XXX.XXX-89, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, devidamente qualificados nos autos do processo, resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência de 02/10/26 a 01/10/2027(PNCP)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1. Fica reajustado o valor do referido do contrato em **2,16%** com base no IGPM acumulado dos últimos doze meses (fonte FGV-ago/26)

2.2 O valor mensal da contratação será de **R\$3.794,64**(Três mil setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Após o reajuste o valor do referido contrato será de **R\$45.535,68** (Quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria Municipal de Planejamento
Departamento de Licitações
• Tel. (35) 99898 6949 (35) 99899 3852 • licitacao@itajuba.mg.gov.br

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br
Instagram: @itajubanasredes



3.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a reserva orçamentária na dotação orçamentária abaixo consignada:

02.09.03.08.245.0031.2412.3.3.90.36.00

3.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O **LOCATÁRIO** e os **LOCADOR** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

4.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa e o pedido apresentado pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** através do **Memorando Nº 6713 (SEMDES-2026)**

4.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se **Lei 14.133/2021, art. 107.**

4.4. O presente reajuste contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 92.**

4.5. E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 24 de setembro de 2026.

CLAUDIA
REZENDE

Assinado de forma digital
por CLAUDIA REZENDE
SOARES:
Dados: 2026.09.30
14:12:01 -03'00'

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Cláudia Rezende Soares
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



Documento assinado digitalmente
OLÍVIA MARCIA RAMOS
Data: 28/09/2026 19:30:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OLÍVIA MARCIA RAMOS
PROPRIETÁRIA
LOCADOR



TERMO DE ADITAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO 155/2026, CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ -
MG, E A EMPRESA CONSTRUTORA
SINARCO LTDA PARA EXECUÇÃO DO
MURO DE GABIÃO NO BAIRRO SERRA
DOS TOLEDOS TRECHO 2 EM ITAJUBÁ-
MG**

**(Processo Licitatório nº 217/2025)
(Concorrência Pública nº. 003/2025)**

Pelo presente Termo de Aditamento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços, Sr. **ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO** nomeado pela Portaria nº 1330/2026, de 02 de setembro de 2026, publicada no Diário Oficial Municipal de Itajubá na mesma, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a Empresa **CONSTRUTORA SINARCO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 03.367.118/0001-40, com sede na Rua Capaíba, nº 01, bairro Águas Claras, na cidade de Brasília/DF, CEP:71.931.720, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**, devidamente qualificado nos autos do processo, doravante simplesmente denominado de **CONTRATADA** resolvem aditar o contrato acima referido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente extensão de prazo possui caráter declaratório, em conformidade com o disposto no Art. 111 c/c Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, destinando-se o presente instrumento à formalização e ao registro processual da prorrogação.

1.2. O presente Termo Aditivo é celebrado exclusivamente para formalizar a prorrogação automática da vigência prevista no contrato, sem alteração das demais cláusulas, O pedido justifica-se em razão de finalizar a obra, bem como realização de Termo de Recebimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Em decorrência do disposto na Cláusula Primeira, **fica formalizada a extensão do prazo de vigência do Contrato nº 155/2026 pelo período de 03 (três) meses, estendendo-se até 04 de dezembro de 2026.**

2.2. A extensão ora formalizada não implica alteração do objeto contratado, permanecendo vigentes todas as demais condições estabelecidas no Contrato nº 155/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

3.2. Passa a fazer parte integrante dos autos deste procedimento a justificativa da **Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços**, através dos **Memorando N° 6192 (SEMOB-2026)**



3.3. A presente prorrogação de vigência contratual fundamenta-se na **Lei 14.133/2021, art. 107**.
E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três
– 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 16 de setembro de 2026.

ANTONIO
CLAUDIO
MENDES
RIBEIRO:7556
1697668

Assinado de
forma digital por
ANTONIO
CLAUDIO MENDES
RIBEIRO:75561697
668

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

ANTÔNIO CLÁUDIO MENDES RIBEIRO

Secretário Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços

CRISTIANO
MENDONCA
DE
NOVAES:0064
8863603

Assinado de
forma digital por
CRISTIANO
MENDONCA DE
NOVAES:0064886
3603

CONSTRUTORA SINARCO LTDA
CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES
CONTRATADA

**3º [TERCEIRO] TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912672225, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.****CONTRATANTE**

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAJUBA		
CNPJ/MF: 18.025.940/0001-09 MATRIZ	Inscrição Estadual: *****	
Nome Fantasia: ITAJUBA GABINETE DO PREFEITO		
Endereço: AV DOUTOR JERSON DIAS, 500 - ESTIVA		
Cidade: ITAJUBA	UF: MG	CEP: 37500-279
Endereço E l e t r ô n i c o : andrealves@itajuba.mg.gov.br / 		

CONTRATADA

CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS		CNPJ/MF: 34.028.316/0015-09
Nome Fantasia: SUPERINTENDENCIA ESTADUAL MG		
Endereço: ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, KM 21,5 - 20.901 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO.		
Cidade: BELO HORIZONTE	U F : MG	CEP: 31.255-901
Endereço Eletrônico: mg.contratoscomerciais@correios.com.br	Telefone: (31) 3490-6116	
Representantes Legal I: Luciana Aparecida Marconi – GERENTE SUPORTE COMERCIAL		
RG: 21.886.870-4	CPF: 138.812.388-67	
Representante Legal II: Silvio Prudente de Melo - CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS COMERCIAIS 2 - GESUP/SE-SPI		
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 89 da Lei 14.133/2021 e demais

alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Em conformidade com os arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **12 (doze) meses, de 04/10/2026 até 03/10/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04/10/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em **R\$ 837.198,88 (Oitocentos e trinta e sete mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**

4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: **02.07.01.04.122.0003.2043**

Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: **3.3.90.39.00**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Usuário Externo**, em 17/09/2026, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Luiz Moreira da Silva, Chefe de Secao - G1**, em 17/09/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **66654542** e o código CRC **DDB7902D**.

Referência: Processo nº
53123.026926/2024-81

Belo Horizonte - 05/07/2026

SEI nº 66654542



Errata



ERRATA 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INCUBADORAS E DE INDICADORES BIOLÓGICOS PARA AUTOCLAVE EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme TR, ETP e RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO, partes integrantes do edital, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Conforme o **artigo 4º da Lei nº 14.133/2021**, que assegura a aplicação do tratamento diferenciado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) previsto nos **artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**, fica alterado o edital para para admitir a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Os demais termos do Edital (inclusive data e local) e de seus anexos **permanecem inalterados**.

A presente errata está disponível no site: www.itajuba.mg.gov.br. Informações através do email: licitacao@itajuba.mg.gov.br ou através dos telefones (35)9 9898-6949 e (35)9 9899-3852.

Itajubá, 29 de setembro de 2026.

CAROLINE
CARVALHO
Assinado de forma
digital por CAROLINE
CARVALHO
MENDES
Dados: 2026.09.29
13:16:40 -03'00'

Caroline Carvalho Mendes
Agente de Contratação – Portaria 040/2025

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação****TERMO DE CONVOCAÇÃO 30/09/2026****CONVOCADO (A): ELISANGELA DIAS TEIXEIRA****CLASSIFICAÇÃO: 24º****CARGO: PROFESSOR DE ARTES****PROCESSO SELETIVO Nº 004/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editalícias e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará à investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 16:13:31 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVOCAÇÃO 30/09/2026****CONVOCADO (A): EVERTON PEREIRA DOS REIS****CLASSIFICAÇÃO: 13º****CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA****PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025****1. DA CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Itajubá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(a) candidato(a) acima identificado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo, observadas as disposições legais, editais e regulamentares vigentes.

2. DO PRAZO

O(a) convocado(a) deverá manifestar-se e comparecer ao RH no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação desta convocação no Diário Oficial do Município de Itajubá, sob pena de exclusão do certame, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (FORMATO DIGITAL)

Os documentos abaixo deverão ser encaminhados em formato digital para o email a ser disponibilizado, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência.

3.1 Documentos pessoais e funcionais

- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão Negativa Criminal
- Carteira de Identidade (RG)
- CPF
- Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino)
- Carteira de Trabalho Digital (CTPS) e número do PIS/PASEP
- Comprovante de endereço atualizado
- Cartão do SUS
- Fotografia 3x4
- Certidão casamento ou nascimento

3.2 Documentos acadêmicos e profissionais

- Certificado de conclusão da escolaridade exigida no edital (frente e verso)
- Carteira Nacional de Habilitação – categoria exigida, quando aplicável
- Registro profissional, quando exigido para o cargo



3.3 Declarações

- Declaração da Superintendência Regional de Ensino de Itajubá (*sre.itajuba.pessoal@educacao.mg.gov.br – quando aplicável*)
- Declaração de Benefício Previdenciário – INSS (*emitida pela Agência do INSS ou pelo aplicativo “Meu INSS”*)

3.4 Dados bancários

- Conta corrente no Banco Bradesco (*folha de abertura fornecida pela Prefeitura Municipal de Itajubá*)

3.5 Documentos dos dependentes (quando houver)

- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de idade;
- Declaração escolar dos filhos entre 08 e 14 anos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A ausência de qualquer dos documentos exigidos inviabilizará a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação municipal vigente.

Todas as certidões e declarações exigidas são emitidas gratuitamente.

A assinatura do presente Termo de Convocação deverá ser realizada de forma eletrônica, por meio da plataforma Gov.br, produzindo plenos efeitos legais.

Horário de atendimento da convocação: 12 h às 16 h.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 16:13:13 -03'00'

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Resultados

EDITAL Nº 014/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

RESULTADO FINAL

ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA, Secretário de Administração do Município de Itajubá- MG, usando de suas atribuições legais, torna público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 014/2026, conforme segue:

CARGO: COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	EDINA APARECIDA AMÂNCIO	11/09/1970	Não	Não	100
2º	BRUNO DUARTE FERREIRA	14/10/1981	Não	Não	100
3º	LIDIA PIEDADE RIBEIRO PEREIRA	23/11/1975	Não	Não	95
4º	ALEXSANDRA MARCELINO BORGES	19/06/1972	Não	Não	85
5º	MARIA APARECIDA FARIA RIBEIRO	26/05/1981	Não	Não	85
6º	JULLIANA DA SILVA DIAS	09/09/1983	Não	Não	85
7º	JOAQUIM ROBERTO NETO	26/12/1986	Não	Sim	85
8º	THALLES PEREIRA SALGADO	28/01/1993	Não	Não	85
9º	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA	19/02/1982	Não	Não	77
10º	RENATA CRISTINA DA SILVA MARINHO	17/05/1976	Não	Não	71
11º	MÁRCIO	15/05/1987	Não	Não	65
12º	LUCIANA CLAUDIA PINTO	24/01/1975	Não	Não	60
13º	VALDERIA APARECIDA TORRES CARVALHO	19/08/1971	Não	Não	58
14º	JOÃO CARLOS RIBEIRO	21/05/1973	Não	Sim	54
15º	ANA MARIA DA SILVA ANDRADE	25/09/1974	Não	Não	50
16º	MARIA EDUARDA DE CARVALHO GOMES AZEVEDO	13/04/1997	Não	Não	48
17º	LAZARA	20/05/1957	Não	Não	45
18º	ESDRAS ANTONIO DA SILVA	11/06/1959	Não	Não	45
19º	REGINA INOCÊNCIO	21/08/1964	Não	Não	45
20º	MARGARIDA MARIA PEREIRA SOUZA	05/07/1965	Não	Não	45
21º	MARCIA HELENA AMANCIO COIMBRA	15/01/1966	Não	Sim	45
22º	BERNADETE DE LIMA OLIVEIRA FERNANDES	30/07/1969	Não	Não	45
23º	MIRIAM FRANCISCA BRANCO	16/10/1970	Não	Não	45
24º	DULCINEIA MARIA DOS SANTOS	04/09/1972	Não	Não	45
25º	IVANIELZA SANTOS LOPES	13/01/1976	Não	Não	45
26º	JOSIMARA CRISTINA INACIO SENE	25/04/1977	Não	Não	45

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br Instagram:

@itajubanasredes



EDITAL Nº 014/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

27º	GIZELE OLIVEIRA DA SILVA	09/05/1977	Não	Sim	45
28º	ALEXANDRE BATISTA SANTOS	07/04/1979	Não	Não	45
29º	ANA KELLY DE JESUS NOVAIS	23/08/1979	Não	Sim	45
30º	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA SALVADOR	09/07/1982	Não	Não	45
31º	EFIGÊNIA ELAINE COSTA	22/09/1982	Não	Sim	45
32º	PRISCILA DE ANDRADE GALDINO	03/09/1984	Não	Sim	45
33º	JOSÉ ROBERTO ANDRADE GUSMAO	23/01/1985	Não	Não	45
34º	JULIANA SEITHER	15/10/1985	Não	Não	45
35º	RUBIA POTTI GALHARDO SOARES	06/02/1986	Não	Sim	45
36º	SHARLENE SELBI DE JESUS SILVA	28/02/1986	Não	Sim	45
37º	PABLO DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	21/09/1986	Sim	Não	45
38º	ELEN DE CARVALHO VEIGA	06/03/1987	Não	Sim	45
39º	POLLYANA NATHALIA SCAREL	16/09/1987	Não	Não	45
40º	JUSSARA NICOLAU DOS SANTOS DIAS	30/10/1987	Não	Não	45
41º	PATRÍCIA RIBEIRO SANTOS	15/10/1988	Não	Não	45
42º	JOSEANE SANTOS	18/05/1989	Não	Sim	45
43º	RAQUEL SANTOS MONTI	01/07/1989	Não	Sim	45
44º	RAFAEL FERNANDES ALEM	17/06/1990	Não	Não	45
45º	TAMIRIS FERNANDA PEREIRA SILVA	10/01/1991	Não	Não	45
46º	DIULIAN CRISTINA BRAGA	19/01/1991	Não	Não	45
47º	MARIANE GABRIELLE OLIVEIRA SANTOS	19/08/1991	Não	Não	45
48º	NAIANE SOUZA MATIAS DE CARVALHO	24/11/1996	Não	Sim	45
49º	THIAGO HENRIQUE CASSIANO	16/02/2001	Não	Não	45
50º	EWELIN MAYARA SANTOS DOS SANTOS	13/03/2001	Não	Sim	45
51º	MIKAELA GISLAINE DOS SANTOS	21/12/2002	Não	Não	45
52º	CAMILLI FARIA	23/12/2002	Não	Sim	26
53º	WILLIANA VALÉRIA FERNANDES	16/10/1978	Não	Não	23
54º	CELIO NUNES DA SILVA	11/01/1962	Não	Sim	20
55º	ALENICE ALMEIDA DE SOUZA	10/07/1965	Não	Não	20
56º	ERIC AILTON DE TOLEDO	20/12/1977	Não	Não	20
57º	VIVIANI MARA GOULART	16/10/1980	Não	Não	20
58º	REGIANE MICHELE GUIMARÃES	28/01/1981	Não	Não	20
59º	RAQUEL CRISTINA DA SILVA	02/04/1987	Não	Não	20
60º	ALINE FERNANDA CORREA DE TOLEDO	28/07/1989	Não	Não	20
61º	DANIELE	20/08/1990	Não	Sim	20
62º	JOICE APARECIDA RODRIGUES MANOEL	24/01/1997	Não	Não	20
63º	LUCAS TAVARES NUNES	08/02/1997	Não	Sim	20
64º	DAILA ISLA DE OLIVEIRA	30/11/1998	Não	Sim	20
65º	EVELYN MAIRA MARCELINO MARTINS	05/01/1999	Não	Sim	20
66º	MARLI	13/05/1999	Não	Sim	20
67º	REGINA CELIA DA MATA	25/06/1964	Não	Sim	0

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br Instagram:

@itajubanasredes

**EDITAL Nº 014/2026**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

68º	ROSEMARI RIBEIRO	05/05/1966	Não	Não	0
69º	SIMONE XAVIER DEL DUCCA DOS SANTOS	06/08/1970	Não	Não	0
70º	TALITA DA GLORIA RIBEIRO VELOSO	19/09/1973	Não	Não	0
71º	GILMARA MARCIA DA CRUZ DIAS	16/12/1973	Não	Não	0
72º	SIMONE RODRIGUES JOIA PEREIRA	03/08/1983	Não	Sim	0

CARGO: PROFESSOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	CLEIDE CAMPOS	29/05/1971	Não	Não	75
2º	CHARLESTON ROSA VILAS BOAS	08/08/1979	Não	Não	75
3º	ANDERSON SILVA CAMPOS	07/04/1969	Não	Não	65
4º	ANA PAULA ARJA RIBEIRO LEÔNIDAS LEITE	20/05/1985	Não	Não	64
5º	CAMILA GABRIELA DOS SANTOS	06/12/1997	Não	Não	57
6º	TALITA RODRIGUES ARAUJO PEREIRA	06/07/1985	Não	Não	48
7º	ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA	11/03/1979	Não	Sim	47
8º	JULIANA CRISTINA MENDES GOULART	07/05/1993	Não	Sim	43
9º	CLAUDIA MARCELA APARECIDA ADAMI	28/07/1982	Não	Não	41
10º	JASON MARQUES DE PÁDUA PEREIRA	14/04/1983	Não	Não	40
11º	LUIZ GABRIEL FERREIRA DE PAULA	22/07/1993	Não	Não	35
12º	PRISCILA CALIXTO MENDES LIMA	18/03/1989	Não	Não	25
13º	ALEXANDRA SALGADO GOMES DE NORONHA	17/08/1992	Não	Não	25
14º	FABIO WILLIAM RIBEIRO DE TOLEDO	22/10/1983	Não	Não	10

CARGO: MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	PCD	COTA RACIAL	NOTA FINAL
1º	ANTONIO CESAR	10/10/1972	Não	Sim	75,5
2º	DANIEL NORONHA	30/01/1976	Não	Sim	75,5
3º	DEIVISON ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA	30/10/1978	Não	Não	75,5
4º	MATHEUS JOSE IBA	07/02/1991	Não	Não	47,5
5º	LUIZ SOUZA	27/03/1969	Não	Não	40
6º	LUIS CARLOS MARCELINO	12/10/1980	Não	Não	38,5
7º	EDIVAN ROVANE BORGES	18/03/1998	Não	Sim	36
8º	RAIMUNDO GONÇALVES DA SILVA	25/06/1972	Não	Não	35,5
9º	JOÃO DE PAULA	25/03/1986	Não	Não	35,5

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva

CEP: 37500-279

CNPJ: 18.025.940/0001-09

www.itajuba.mg.gov.br Instagram:

@itajubanasredes



EDITAL Nº 014/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10º	DARA MAIZ DE LIMA	08/05/1997	Não	Não	35,5
11º	MARCELO AUGUSTO FREIRE	11/11/2000	Não	Não	35,5
12º	CRISTOVAM HENRIQUE ROCHA	02/08/1959	Não	Não	18
13º	LUIS FERNANDO EMILIO	29/06/1970	Não	Sim	16
14º	ALESSANDRA PEDROSO	22/07/1978	Não	Não	10,5
15º	CARLOS ELIZIO RODRIGUES	02/04/1978	Não	Não	10
16º	LUIZ PAULO BATISTA	28/02/1991	Não	Sim	7
17º	ALEXANDRE MAGNO PASSOS DE CASTRO	23/09/1981	Não	Sim	3,5
18º	SILVIO WALTER DOS SANTOS	19/02/1981	Não	Sim	0
19º	RAFAELA APARECIDA COSTA	06/06/1987	Não	Sim	0
20º	GUSTAVO HENRIQUE MOURÃO RIBEIRO	07/11/1994	Não	Não	0

Itajubá, 30 de setembro de 2026, 207º ano da fundação e 178º da elevação à Município.

ANDRE CARLOS ALVES DA SILVA:02230157760
Assinado de forma digital por
ANDRE CARLOS ALVES DA
SILVA:02230157760
Dados: 2026.09.30 18:13:39 -03'00'

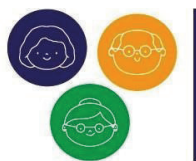
ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Av. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva
CEP: 37500-279
CNPJ: 18.025.940/0001-09
www.itajuba.mg.gov.br Instagram:
@itajubanasredes



Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Idoso - CMI



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 04, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a destinação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI para financiar projetos sociais das entidades aprovadas conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ITAJUBÁ – CMDPI**, em reunião realizada no dia 10 de setembro de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 7º da Lei Federal nº 8.842 de 04/01/1994 e a Lei Municipal nº 3.339 de 10/12/2019,

CONSIDERANDO o Plano de Ação e Aplicação do FMDPI – 2026, aprovado pela Resolução CMDPI nº 02/2026, de 07 de Julho de 2026;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 que visa a seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto “Acolhimento, Proteção e Cuidado Integral à Pessoa Idosa da Vila São Vicente de Paulo de Itajubá” apresentado pela entidade VILA SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAJUBÁ no valor de R\$ 96.333,33 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º. Aprovar o Projeto “Envelhecer com Dignidade – Autonomia Convivência e Qualidade de Vida” apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS POBRES – LAR DA PROVIDÊNCIA no valor de R\$ 96.333,33 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 3º. Aprovar o Projeto “Centro de Convivência” apresentado pela entidade ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGA ALUNAS DA PROVIDÊNCIA - AAAP no valor de R\$ 96.333,33 (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA
ITAJUBÁ | MG

Rua Comendador Schumann, nº 337, Centro - Itajubá-MG

Art. 4º. Aprovar o repasse financeiro dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI a cada entidade acima descrita com seus respectivos valores aprovados, em parcela única, para fins de execução dos projetos.

Art.5º. Autorizar o Município de Itajubá, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a iniciar os processos de celebração de parceria para transferência de recursos em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para seleção de projetos.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 29 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente

LILIAN MENDES GONÇALVES

Data: 29/09/2026 22:42:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lilian Mendes Gonçalves
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



(35) 3629-6400
www.itajuba.cam.mg.gov.br
Praça Amélia Braga, 45 - Centro
Itajubá - MG | CEP: 37500-030



PORTARIA/CMI Nº 119/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a Tradutora e Intérprete de Libras Adriana Oliveira da Luz Portela, a se deslocar para a cidade de Alfenas, MG: O objetivo é participar 1ª edição do evento "Vozes Surdas na Câmara - Um espaço de diálogo, protagonismo e participação social", promovido pela Escola do Legislativo Prof. Aristóteles Vilela e pela Câmara Municipal de Alfenas/MG. Possibilitando o intercâmbio de experiências entre instituições legislativas, especialmente quanto à promoção da acessibilidade, participação social e educação para a cidadania. Com previsão de saída dia 30/09/2026 às 15h e de retorno para o dia 01/10/2026 às 00h. Não será utilizado o veículo oficial.

Art. 2º- Autorizar o pagamento de diárias individuais no valor de R\$123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos) correspondentes a 0,25 diárias.

Art. 3º- O relatório de viagem deve atender integralmente ao disposto na Resolução nº 1042 /24.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 30 de setembro de 2026.

SILVIO CESAR VIEIRA
Presidente



Outros Atos

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	584.426,45	618.833,09	628.562,62	806.835,24	733.933,22	646.599,00	676.028,62	640.534,44	642.757,57	701.043,02	649.075,81	766.071,66	8.094.700,74	-	
Pessoal Ativo	584.426,45	618.833,09	628.562,62	806.835,24	733.933,22	646.599,00	676.028,62	640.534,44	642.757,57	701.043,02	649.075,81	766.071,66	8.094.700,74		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	522.518,42	553.236,51	562.675,78	698.216,02	641.482,45	553.147,82	581.274,47	550.792,90	550.844,70	602.610,17	556.675,05	669.893,89	7.043.370,18		
Obrigações Patronais	61.908,03	65.594,58	65.886,84	108.619,22	92.450,77	93.451,18	94.754,15	89.741,54	91.912,87	98.432,85	92.400,76	96.177,77	1.051.330,56		
Pessoal Inativo e Pensionistas															
Aposentadorias, Reserva e Reformas															
Pensões															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.691,04	51.268,83			35.456,06	4.283,62		9.143,78	0,00	0,00	0,00	0,00	119.843,33		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	19.691,04	51.268,83			35.456,06	4.283,62		9.143,78	0,00	0,00	0,00	0,00	119.843,33		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)															
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)															
Outras Deduções Constitucionais ou Legais															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	564.735,41	567.564,26	628.562,62	806.835,24	698.477,16	642.315,38	676.028,62	631.390,66	642.757,57	701.043,02	649.075,81	766.071,66	7.974.857,41		



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	552.845.523,13	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	125.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	5.601.448,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	547.119.075,13	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	7.974.857,41	1,46
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.827.144,51	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	31.185.787,28	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	29.544.430,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



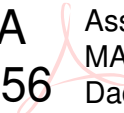
 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itajubá - MG (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



Lista de Assinaturas

Assinatura: 1		
Digitally signed by SILVIO CESAR VIEIRA:01190129604 Date: 2026.09.30 13:59:04 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Itajubá - MG		
Assinatura: 2	 Assinado de forma digital por RAFAEL JOSE MANDUCA DE OLIVEIRA:10718597656 Dados: 2026.09.30 14:22:37 -03'00'	
RAFAEL JOSE MANDUCA DE OLIVEIRA:10718597656		
Assinatura: 3		
Assinatura: 4		
Assinatura: 5		
Assinatura: 6		

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

FALE COM A PREFEITURA



9 9892-8863



LIGUE 156



@ITAJUBANASREDES



GOVERNO SÉRIO E BOM DE SERVIÇO